



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiassa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 010/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2024 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e sete mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
15.451.0107.2007 – Serviços Urbanos			
46	01.110	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	97.000,00
Total			97.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante superavit financeiro oriundo de 2023, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
01.110	Recursos do tesouro	97.000,00
Total		97.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de Março de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Senhora Presidente:

O presente projeto de lei visa estabelecer um crédito adicional suplementar para a Secretaria Municipal de Obras.

Solicito a suplementação da dotação orçamentária para “Contratação de empresa para elaboração de levantamento topográfico cadastral, projeto executivo de arquitetura, projeto executivo de instalações elétricas, projeto executivo de instalações hidrossanitárias, projeto executivo de prevenção e combate a incêndio e instalações luminotécnica e SPDA, planilha orçamentária e cronograma, memória de cálculo, memorial descritivo, critério de medição, estudo técnico preliminar, assessoria na elaboração e inclusão de pacote técnico administrativo na plataforma de formalização de convênio.”

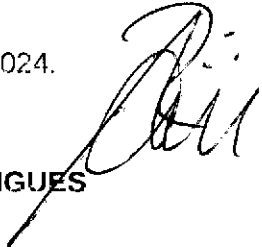
Faz-se necessário, pois em razão da escassez de ferramentas, software, corpo técnico adequado devido à falta de Arquiteto efetivo, de Técnico em Edificações efetivo, o quadro municipal de servidores não é suficiente para a elaboração de projetos destas proporções, e considerando a importância dos pleitos do DADETUR, recurso carimbado e destinado aos Município de Interesse Turístico do Estado de São Paulo e os curtos prazos para resolução dos documentos necessários à formalização de novos convênios, a presente contratação faz-se necessária por empresa especializada, buscando evitar a reprovação do convênio, bem como criar um banco de projetos para possível pleito de recursos nas esferas Estadual e Federal que possuem a mesma destreza de tempo em sua elaboração.

Justifica-se a contratação de empresa para prestação dos serviços de obras engenharia na elaboração de projetos, tendo em vista que é um serviço especializado e a Prefeitura Municipal de Iporanga não dispõe no momento de expertise técnica para executar tais serviços, e neste sentido, a contratação de serviços se faz necessários em atendimento a legislações vigentes.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e compreensão quanto à relevância desta proposição para o bem-estar e desenvolvimento social de nossa comunidade.

Atenciosamente,

Iporanga/SP, 13 de março de 2024.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL